

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 716/2005

- DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2.006 A 2.009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de governo do Município de Atílio Vivacqua, para o período de 2.006 a 2.009, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei Diretrizes orçamentárias de cada exercício e cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual de governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I-** garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
- II-** garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir do absenteísmo;
- III-** Criar condições para desenvolvimento socio-econômico do município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV-** Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V-** Integrar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- VI-** Integrar os programas municipais com os Estados e os do Governo Federal;
- VII-** Intensificar as relações com os municípios vizinhos, a fim de ser dar solução conjunta a problemas comuns;

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal